



TERMO DE EXECUÇÃO DE PROJETO Nº 21/2023 - CCONT (11.54.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Belo Horizonte-MG, 13 de dezembro de 2023.

TERMO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CCONT 021/2023

TERMO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CCONT Nº 021 /2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS E A FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE MINAS GERAIS, CONFORME SEGUE:

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, doravante denominado **CEFET-MG**, autarquia de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Amazonas, nº 5.253, Bairro Nova Suíça, Belo Horizonte - MG, CEP 30.421-169, inscrito no CNPJ sob o nº 17.220.203/0001-96, neste ato representado por sua Diretora-Geral, **Profa. Carla Simone Chamon**, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE MINAS GERAIS**, doravante denominada **FCM**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Alpes, nº 467, Bairro Nova Suíça, Belo Horizonte - MG, CEP 30.421-145, inscrita no CNPJ sob o nº 00.278.912/0001-20, neste ato representada por sua Presidente, **Profa. Ângela de Mello Ferreira**, resolvem celebrar o presente Termo de Execução de Projeto (TEP), que será em tudo regido pelos preceitos e princípios de direito público e obedecerá no que couber às disposições contidas nas Leis nº 8.666/93, 8.958/94, 10.973/04, no Decreto nº 7.423/10 e demais legislação pertinente em vigor, nos termos, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TEP tem como objeto estabelecer condições para que a FCM, dentre as suas atribuições estatutárias e legais, apoie, realizando a gestão administrativa e financeira, de acordo com o permissivo contido na Lei nº 8.958/94 e no Decreto nº 7.423/10, a atividade de extensão do CEFET-MG intitulada "**Pesquisa e Elaboração de Processos Redesenhados para Inovação e Eficiência da Subsecretaria de Gestão Administrativa do Ministério da Educação**", destinada ao público interno e externo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A atividade de extensão a ser desenvolvida pelo presente TEP foi formalizada mediante processo administrativo nº 23062.050694/2023-00 e aprovada pela Portaria Administrativa DEDC/CEFET nº 217, de 06 /10/2023.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Os recursos do projeto são oriundos do Termo de Execução Descentralizada – TED nº 12587, da Subsecretaria de Assuntos Administrativos–SAA, do Ministério da Educação, para o CEFET-MG, conforme Plano de Trabalho próprio que integra este TEP.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO E PLANILHA FINANCEIRA

Integram o presente Instrumento, na forma de anexos, o **Plano de Trabalho** e a **Planilha Financeira**, também rubricados e assinados pelas partes, contendo informações básicas detalhadas sobre os parceiros, as linhas gerais do projeto, proposta metodológica da ação, pessoal envolvido, ambientes, cronograma, custos e outras condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Compete ao CEFET-MG:

- a. Repassar à FCM os recursos financeiros necessários e suficientes à execução da parte que lhe competir, conforme valores e prazos descritos na Planilha Financeira anexa a este TEP;
- b. Disponibilizar infraestrutura e recursos humanos necessários à ação conforme definido no Plano de Trabalho anexo;
- c. Cumprir com a fiel execução das atividades previstas no Plano de Trabalho anexo;
- d. Designar os membros da equipe técnica para a execução do projeto;
- e. Permitir o livre acesso dos órgãos de controle interno do Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferência, de contratação, bem como aos locais de execução do objeto;
- f. Apresentar informações e documentações a respeito da execução física e financeira do projeto.

II - Compete à FCM:

- a. Oferecer suporte à execução do projeto envolvendo a gestão administrativa e financeira dos recursos;
- b. Abrir conta bancária específica para movimentação exclusiva dos recursos financeiros do projeto;
- c. Controlar o pagamento das despesas geradas com a execução do Projeto;
- d. Controlar os bens duráveis adquiridos para o Projeto;
- e. Elaborar a prestação de contas comprovando a aplicação dos recursos em conformidade com o Plano de Trabalho;
- f. Recolher os impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência da execução do projeto;
- g. Arquivar e guardar os documentos (administrativos, contábeis, fiscais) gerados durante a execução do projeto;
- h. Efetuar o pagamento de bolsas aos alunos participantes do projeto;
- i. Efetuar o pagamento de bolsas aos demais profissionais do projeto;
- j. Realizar outras atividades de gestão que se façam necessárias à perfeita execução do objeto do contrato, inclusive contratações de colaboradores externos, locação de equipamentos, serviços de diagramação e revisão de materiais, conforme plano de trabalho e planilha de custos;
- k. Apresentar prestação de contas em até 30 dias após o vencimento deste instrumento;
 - l. Restituir ao CEFET-MG eventual saldo de recurso, inclusive os rendimentos da aplicação financeira;
- m. Manter-se em compatibilidade com as condições legais de habilitação exigidas para a sua contratação, além de outra que lhe obrigue a guardar os documentos contábeis e fiscais da prestação de contas pelo prazo legal;

4. CLÁUSULA QUARTA - DO ANTINEPOTISMO

É vedado aos administradores e/ou sócios dirigentes da **FCM**, bem como às pessoas que compõem seu quadro técnico, possuir familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado ou de função de confiança no **CEFET-MG**, conforme Decreto nº 7203/10, de 04 de junho de 2010.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO E ACOMPANHAMENTO

Com base no art. 67 da Lei 8.666/93, bem como dos arts. 41 e 43 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5 /2017, a execução deste TEP será gerenciada e fiscalizada, por parte do CEFET-MG, em todos os seus aspectos, exceto em relação à contraprestação financeira à FCM e à participação institucional do CEFET-MG, sob a responsabilidade direta do Prof. Thiago de Souza Rodrigues, como coordenador da ação, Prof. Guilherme Lopes de Oliveira, como gestor, e Prof. André Rodrigues da Cruz, como fiscal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O coordenador poderá, caso necessário, incorporar à sua equipe servidor(es) para auxiliá-lo no presente **TEP**, objetivando a correta execução do objeto.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A gestão e o acompanhamento serão exercidos no interesse do **CEFET-MG** e não exclui, nem reduz as responsabilidades da **FCM**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Quaisquer notificações do **CEFET-MG** deverão ser prontamente atendidas pela **FCM**, no que couber de suas competências, desde que formalizadas.

SUBCLÁUSULA QUARTA

O coordenador deverá apresentar um relatório de cumprimento parcial do objeto e um relatório de cumprimento final do objeto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total estimado deste **TEP** é de R\$ 998.700,00 (novecentos e noventa e oito mil e setecentos reais), atendido pelo programa de trabalho 12122003220000053, PTRES 169155, elemento de despesa 339039, unidade orçamentária nº 158246 e fonte de recursos nº 1000A0008U.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O custo operacional pela gestão administrativa realizada pela **FUNDAÇÃO DE APOIO** do presente Termo é de R\$ 98.232,79 (noventa e oito mil duzentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos) conforme descrito na Planilha Financeira anexa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O CEFET-MG cobrará a título de ressarcimento institucional referente à ação de extensão o valor de R\$ 81.860,66 (oitenta e um mil oitocentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos), que serão retidos do valor total recebido por meio do TED nº 12587.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

O valor total estimado do projeto, bem como a execução a cargo da **FCM**, poderá ser modificado mediante proposta e justificativa do Coordenador da Ação, com aprovação da Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário - DEDC e revisão dos custos operacionais, quando for o caso, sendo formalizada mediante Termo Aditivo, conforme dispositivos legais vigentes de acréscimos e supressões.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS SALDOS FINANCEIROS

- I. Os saldos financeiros positivos deste **TEP**, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou, ainda, em operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando da utilização dos mesmos em prazos menores que um mês, sob pena de responsabilidade de a **FCM** recolher à conta do **CEFET-MG** o valor correspondente aos rendimentos da aplicação.
- II. As receitas financeiras auferidas na forma de aplicação serão, obrigatoriamente, computadas a crédito do **TEP** e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante demanda do Coordenador com a anuência da Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.
- III. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste **TEP**, eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão entregues ao **CEFET-MG**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a partir da entrega da prestação de contas, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial providenciada pela autoridade competente.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **FCM** deverá apresentar prestação de contas final ao **CEFET-MG**, detalhadas e comprovadas, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do presente **TEP**, conforme art. 11 do Decreto nº 7.423/10 e demais legislação vigente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A prestação de contas deverá abranger os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade do projeto.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A prestação de contas deverá ser instruída com os demonstrativos de receitas e despesas, cópia dos documentos fiscais da fundação de apoio, relação de pagamentos, discriminando, no caso de pagamentos, as respectivas cargas horárias de seus beneficiários, cópias de guias de recolhimentos e atas de licitação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

O **CEFET-MG** terá o prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data do recebimento de todos os documentos da prestação de contas do presente **TEP**, para analisar, com fundamento nos pareceres técnicos e financeiros expedidos pelas áreas competentes.

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 17 de julho de 2024, podendo ser prorrogada por solicitação e justificativa prévia do Coordenador da ação de extensão, e aprovação da Diretoria de Extensão e

Desenvolvimento Comunitário do **CEFET-MG**, mediante aditivo firmado pelas partes e que será parte integrante deste **TEP**, de acordo com o artigo 57 da Lei nº 8.666/93, observada a vigência do TED nº 12587.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS VÍNCULOS

O presente **TEP** não representa associação comercial entre os partícipes, vínculo de subordinação ou controle, nem os impede de firmar contrato com terceiros, na forma da Lei nº 8.958, de 20/12/1994, c/c o Decreto nº 7.423 /10.

11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

Constitui motivo para rescisão deste **TEP** o inadimplemento pela **FCM** de quaisquer das obrigações assumidas, ou quaisquer motivos constantes do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando a mesma às sanções previstas nos arts. 86 e 87 daquela Lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS BENS

A **FCM** deverá transferir ao patrimônio do **CEFET-MG**, lavrando-se o respectivo termo de doação e responsabilidade, todos os materiais permanentes adquiridos com recursos financeiros dos projetos, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do contrato e antes da apresentação da prestação de contas, caso não haja exigência de doação dos bens ao Órgão Descentralizador.

13. CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste instrumento, deverão ser resolvidos de comum acordo pelos signatários, em reunião da qual se lavrará ata que integrará o presente instrumento para todos os fins de direito.

14. CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no artigo 24, XIII, da Lei nº 8.666/93, c/c o artigo 1º da Lei nº 8.958/94, e o artigo 1º do Decreto nº 7.423 /10, o apoio a ser implementado pela **FCM** ao **CEFET-MG** para a execução deste **TEP** está firmado com dispensa de licitação de nº 300/2023, publicada no DOU em 12/12/2023.

15. CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento e a respectiva dispensa de licitação serão publicados no Diário Oficial da União, na forma de extrato, por iniciativa e às custas do **CEFET-MG**.

16. CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

- I. As cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo, nos moldes do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- II. A proposta de alteração, devidamente justificada, deverá ser apresentada por escrito, dentro da vigência do instrumento.
- III. É vedado o aditamento do presente Acordo com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

17. CLÁUSULA DÉCIMA-SEÉTIMA - DO FORO

Para dirimir as dúvidas e pendências que se originarem da interpretação ou aplicação das cláusulas do presente **TEP** que não forem resolvidas em comum acordo entre as partes, será competente o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, sediada em Belo Horizonte - MG, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, a teor do Art. 109, inciso I, da Constituição da República de 1988.

E por estarem assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente **TEP**.

(Assinado digitalmente em 14/12/2023 06:48)

CARLA SIMONE CHAMON

DIRETORA-GERAL

CEFET-MG (11.00)

Matrícula: ###180#8

(Assinado digitalmente em 13/12/2023 15:42)

ANGELA DE MELLO FERREIRA

ASSINANTE EXTERNO

CPF: ###.###.706-##

Processo Associado: 23062.050694/2023-00

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **21**, ano: **2023**, tipo: **TERMO DE EXECUÇÃO DE PROJETO**, data de emissão: **13/12/2023** e o código de verificação: **257781b7c2**

LUCAS MELLO DE SOUZA [Alterar vínculo](#)
 COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO (11.53.02)

EXTENSÃO > VISUALIZAÇÃO DA AÇÃO DE EXTENSÃO

Visualizar Arquivo Visualizar Plano de Trabalho

DADOS DA AÇÃO DE EXTENSÃO

DADOS GERAIS

Código: PJxxx-2023

Título: Pesquisa e Elaboração de Processos Redesenhados para Inovação e Eficiência da Subsecretaria de Gestão Administrativa do Ministério da Educação.

Categoria: PROJETO **Abrangência:** Local

Ano: 2023 **Período de Realização:** 11/12/2023 a 17/07/2024

Unidade Proponente: DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO - NG /

Unidade Orçamentária: /

Executor Financeiro: Fundação de Apoio

Unidade Co-Executora Externa:

Outras Unidades Envolvidas:

Área do CNPq: Ciências Exatas e da Terra **Área Principal:** Educação

Nº Bolsas Solicitadas: 0 **Nº Bolsas Concedidas:** 0

Tipo de Cadastro: SUBMISSÃO DE NOVA PROPOSTA **Convênio Fundação de Apoio:** NÃO

Público Alvo Interno: Dirigentes da instituição e participantes do projeto **Público Alvo Externo:** Dirigentes das Instituições de Ensino

Público Estimado Externo: 150 pessoas **Público Estimado Interno:** 20 pessoas

Público Atingido: Não informado ⓘ

Grupo Permanente de Arte e Cultura: NÃO

Fonte de Financiamento: FINANCIAMENTO EXTERNO **Renovação:** NÃO

Linha de Atuação:

Programa Estratégico: Não está associado a um programa estratégico.

Vinculado a ação de formação continuada e permanente: NÃO

Ação de Desenvolvimento Regional: NÃO

Ação de Inovação Social: NÃO

A ação é parte integrante da Carga Horária de turma(s): NÃO

A ação é uma Atividade Complementar Curricular Extensionista: NÃO

Faz parte de Programa de Extensão? NÃO ⓘ

Situação: PROPOSTA CORRIGIDA E DEVOLVIDA PARA O PRESIDENTE

Responsável Pela Ação: THIAGO DE SOUZA RODRIGUES

E-mail do Responsável: thiagothiago@cefetmg.br

Contato do Responsável: (31) 3319-6870

MUNICÍPIO REALIZAÇÃO

Estado	Município	Bairro	Espaço Realização
Distrito Federal	BRASÍLIA		Subsecretaria de Gestão da Educação

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

The image shows a grid of 17 icons representing the Sustainable Development Goals (SDGs). The icons are arranged in three rows. The fourth icon, '4 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE' (Quality Education), is highlighted with a red background. The other icons are in grey. The icons represent: 1. Erradicação da Pobreza, 2. Fome Zero e Agricultura Sustentável, 3. Saúde e Bem-estar, 4. Educação de Qualidade, 5. Igualdade de Gênero, 6. Água Potável e Saneamento, 7. Energia Limpa e Acessível, 8. Trabalho Decente e Crescimento Econômico, 9. Indústria, Inovação e Infraestrutura, 10. Redução das Desigualdades, 11. Cidades e Comunidades Sustentáveis, 12. Consumo e Produção Responsáveis, 13. Ação contra a Mudança Global do Clima, 14. Vida na Água, 15. Vida Terrestre, 16. Paz, Justiça e Instituições Eficazes, 17. Parcerias e Meios de Implementação.

DETALHES DA AÇÃO

[<< Voltar](#)

Resumo:

Nas últimas décadas, a gestão pública vem se tornando cada vez mais integrada às práticas gerenciais modernas. O que parece ser um caminho sem volta é a modernização que exige do poder público eficiência, eficácia e relevância em suas ações. A pesquisa nessa área, não por acaso, nos anos recentes concentrou-se em temas como inovação, governança, desempenho e reinvenção.

As mudanças no ambiente organizacional, oriundas de novas condições e necessidades sociais ou desenvolvimentos internos, exige que as empresas avaliem continuamente suas ações e sua estratégia. A adaptação e reformulação de aspectos organizacionais de acordo com as necessidades enfrentadas pelas empresas são não apenas importantes, mas fundamentais para sua sobrevivência.

Com isso, é fundamental que organizações gerenciem seus processos e promovam ações contínuas de melhoria visando utilizar as necessidades organizacionais para utilizar seus processos mais enxutos, simples, completos, eficientes e efetivos.

Dessa forma, propõe-se a "Pesquisa e elaboração de processos redesenhados para inovação e eficiência da Subsecretaria de Gestão Administrativa (SGA) do Ministério da Educação (MEC)".

Com custo total de R\$ 998.700,00 (novecentos e noventa e oito mil e setecentos reais), sendo que R\$81.860,66 (oitenta e um mil, oitocentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos) se referente à Custos Institucionais do CEFET-MG e R\$98.232,79 (noventa e oito mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos) se referente à Taxa de Administração da Fundação CEFETMINAS, como especificado no *Item 8 - CUSTOS INDIRETOS* no Plano de Trabalho do Termo de Execução Descentralizada. O projeto tem duração de 09 meses e será executado em regime de cooperação entre a equipe do CEFET-MG e a equipe da SGA/MEC, a qual se dará ao longo de toda a sua execução. A equipe do CEFET-MG composta por docentes e discentes da instituição, além de colaboradores de externos, e a equipe do SGA/MEC é composta por servidores lotados nas 4 diretorias do setor. A colaboração entre as equipes é requisito fundamental para o desenvolvimento do projeto pois haverá transferência de conhecimento do SGA/MEC para o CEFET-MG, do CEFET-MG para o SGA/MEC além de reuniões periódicas sobre os avanços e eventuais limitações que possam surgir ao longo da execução do projeto.

Espera-se que os processos redesenhados nesse projeto contemplem melhorias sob os aspectos de "eliminação de atividades desnecessárias", "melhoria do fluxo de trabalho", "automação de tarefas", "redução de retrabalho e erros", "melhoria na comunicação e colaboração" e "foco no usuário dos processos".

A participação do CEFET-MG na execução do Projeto de Extensão, contribuirá para formação profissional e pessoal dos docentes e discentes, através do aprimoramento de competências, incorporação de novas práticas e conhecimentos, desenvolvimento da habilidade de trabalhar em equipe, interação e troca de experiência, desenvolvimento e aprimoramento da criticidade e aplicação prática dos conceitos teóricos aprendidos em sala de aula. Adicionalmente, a equipe da SGA/MEC envolvida no projeto também será beneficiada, pois terá acesso a informações e práticas modernas e atuais relativas aos temas que serão abordados. Por fim, a modernização na gestão de processos da Secretaria de Gestão Administrativa do Ministério da Educação possibilitará na melhoria do planejamento, coordenação e supervisão na execução das atividades relacionadas com os Sistemas de Organização e Inovação Institucional do Ministério da Educação do Governo Federal.

Palavras-Chave:

Subsecretaria de Gestão Administrativa, Pesquisa e elaboração de processos redesenhados, Inovação e Eficiência da SGA/MEC

Objetivos Gerais:

O projeto aqui proposto tem o objetivo de pesquisar e prospectar inovações para aumento da eficiência da Subsecretaria de Gestão Administrativa do Ministério da Educação por meio do redesenho de processos. ODS 4.

Educação de Qualidade.

Justificativa:

Na administração pública nacional, o setor educacional certamente tem uma posição de destaque, tanto por sua relevância orçamentária quanto social. Segundo normatização da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, integra-se aos diversos níveis e modalidades educacionais brasileiros a Educação Profissional e Tecnológica, que abarca centenas de milhares de alunos em todo o território nacional, abrangendo cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional, de educação profissional técnica de nível médio e de educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação.

No Ministério da Educação, a Subsecretaria de Gestão Administrativa (SGA) é vinculada à Secretaria-Executiva, sendo responsável por planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades relacionadas com os Sistemas de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal e de Serviços Gerais e também com o Sistema de Pessoal da Administração Federal, inclusive as atividades de capacitação e desenvolvimento dos servidores e suas entidades vinculadas, executadas pelo Centro de Formação e Aperfeiçoamento do MEC. Também compete à SGA assessorar os dirigentes e gestores em matéria de planejamento, gerenciamento e organização de suas respectivas atividades e processos de trabalho.

Nesse sentido, é fundamental que a SGA/MEC disponha de processos organizacionais eficientes, alinhados as premissas do ministério, a fim de realizar suas ações com celeridade e efetividade, com vistas à maior pertinência social e econômica. É crucial, portanto, que os processos de gestão e operação sejam identificados, avaliados, redesenhados e otimizados, e que sejam concretizados, posteriormente, por um sistema que possa ser um suporte efetivo.

Desta forma todas as instituições federais de ensino, incluindo o CEFET-MG serão impactadas positivamente pela ação proposta. Sendo assim, a proposta aqui apresentada fundamenta-se na necessidade de redesenhar os processos organizacionais da SGA/MEC com enfoque em inovação para aprimorar a eficiência e efetividade de suas ações.

O projeto será executado em regime de cooperação entre a equipe do CEFET-MG e a equipe da SGA/MEC, a qual se dará ao longo de toda a execução do projeto, sendo a equipe do CEFET-MG composta por docentes e discentes da instituição, e a equipe do SGA/MEC composta por servidores lotados no setor. A colaboração entre as equipes é requisito fundamental para o desenvolvimento do projeto pois haverá transferência de conhecimento do SGA/MEC para o CEFET-MG, do CEFET-MG para o SGA/MEC além de reuniões periódicas sobre os avanços e eventuais limitações que possam surgir ao longo da execução do projeto.

A participação do CEFET-MG na execução do Projeto de Extensão, contribuirá para formação profissional e pessoal dos docentes e discentes, através do aprimoramento de competências, incorporação de novas práticas e conhecimentos, desenvolvimento da habilidade de trabalhar em equipe, interação e troca de experiência, desenvolvimento e aprimoramento da criticidade e aplicação prática dos conceitos teóricos aprendidos em sala de aula. Especialmente para os docentes, será oportunidade de aplicação dos conhecimentos adquiridos ao longo de suas formações teórico/práticas. Aos discentes envolvidos, o Projeto de Extensão vai contribuir na sua formação acadêmica, profissional, pessoal e cidadã. A execução bem-sucedida do Projeto de Extensão possibilitará a atualização de disciplinas constantes na grade curricular dos cursos do CEFET-MG além da criação de eventuais novas disciplinas optativas, tanto da graduação quanto da pós-graduação.

Vale ainda ressaltar, que, de outro lado, a equipe da SGA/MEC envolvida no projeto também será beneficiada, pois terá acesso a informações e práticas modernas e atuais relativas aos temas que serão abordados. Por fim, a modernização na gestão de processos da Secretaria de Gestão Administrativa do Ministério da Educação possibilitará na melhoria do planejamento, coordenação e supervisão na execução das atividades relacionadas com os Sistemas de Organização e Inovação Institucional do Ministério da Educação do Governo Federal.

Fundamentação Teórica:

Nas últimas décadas, a gestão pública vem se tornando cada vez mais integrada às práticas gerenciais modernas. O que parece ser um caminho sem volta é a modernização que exige do poder público eficiência, eficácia e relevância em suas ações (Secchi, 2009; Klumb & Hoffmann, 2016). A pesquisa nessa área, não por acaso, nos anos recentes concentrou-se em temas como inovação, governança, desempenho e reinvenção (Ni et al., 2017).

As mudanças no ambiente organizacional, oriundas de novas condições e necessidades sociais ou desenvolvimentos internos, exige que as empresas avaliem continuamente suas ações e sua estratégia. A adaptação e reformulação de aspectos organizacionais de acordo com as necessidades enfrentadas pelas empresas são não apenas importantes, mas fundamentais para sua sobrevivência (Kral & Králová, 2016).

Entre esses aspectos organizacionais, destacam-se os processos organizacionais em razão da sua relevância para assegurar a eficiência e a efetividade de ações das organizações.

Com isso, é fundamental que organizações gerenciem seus processos e promovam ações contínuas de melhoria visando utilizar as necessidades organizacionais para utilizar seus processos mais enxutos, simples, completos, eficientes e efetivos.

As atividades que compõem a gestão de processos, são modelagem, análise, redesenho, automação, monitoramento e otimização. Enquanto a modelagem visa identificar e documentar os processos em seu estado atual, o redesenho objetiva, através da análise, otimizar a eficiência, remover atividades desnecessárias, simplificar tarefas complexas e melhorar a qualidade e a experiência dos usuários. Esse redesenho pode envolver a reengenharia completa do processo ou ajustes menores, a depender de sua situação e da necessidade da organização. Uma vez que

a organização obtenha seus processos redesenhados, ações de automatização, monitoramento e otimização podem ser desenvolvidos para implementar e aperfeiçoar as melhorias contempladas no redesenho.

Dessa forma, propõe-se a "Pesquisa e elaboração de processos redesenhados para inovação e eficiência da Subsecretaria de Gestão Administrativa (SGA) do Ministério da Educação (MEC)".

Metodologia:

Sendo um projeto de abrangência nacional, que visa pesquisar e prospectar inovações para aumento da eficiência da Subsecretaria de Gestão Administrativa do Ministério da Educação por meio do redesenho de processos, terá como público alvo externo todos os dirigentes de instituições de ensino vinculadas ao Ministério da Educação, e em consequência os servidores e discentes dessas instituições, incluindo o Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais.

Para o desenvolvimento do projeto, estima-se participação de 12 profissionais sendo 8 colaboradores vinculados ao CEFET-MG e 4 colaboradores externos ao CEFET-MG. A lista dos colaboradores assim como seu perfil de atuação é listada a seguir:

-- **1 Coordenador Administrativo:** professor Dr. Thiago de Souza Rodrigues, docente do Departamento de Computação do CEFET-MG;

-- **1 Supervisor Técnico:** Colaborador Externo com título de Doutor e vinculado a Instituição de Ensino da Rede Federal com disponibilidade de atuar na SGA, em Brasília, a ser selecionado por chamada pública nos termos da Resolução CD-15/20;

-- **2 Pesquisadores Administrativos:**

:: Professora Doutora Ludmila de Vasconcelos Machado Guimarães, discente do Departamento de Administração do CEFET-MG;

:: Sergio Dias Ribeiro, Técnico Administrativo, Coordenador na Coordenação de Inovação em Gestão, Processos e Serviços do CEFET-MG.

-- **1 Apoio Técnico Sênior:** Ana Raquel Viegas Silva, Técnico Administrativo, Analista de Processos na Coordenação de Inovação em Gestão, Processos e Serviços do CEFET-MG.

-- **3 Apoios Técnicos Jr:** Discentes de Graduação do CEFET-MG, a serem selecionados por chamada pública;

-- **1 Assistente Administrativo:** Fernando de Freitas Carneiro, graduando em Administração no Campus II do CEFET-MG, matrícula número 20203002187;

-- **1 Coordenador Técnico:** João Guilherme Ortega Rafael, colaborador externo com graduação e especialização na área de administração pela Universidade de Brasília;

-- **2 Analistas de Processos:**

:: Rafael Antunes Fidelis, colaborador externo com graduação em Administração pela Universidade de Brasília e mestrando na área de Administração também para Universidade de Brasília;

:: Colaborador externo, com disponibilidade de atuar na SGA, em Brasília, com experiência em processos, a ser selecionado;

A remuneração dos profissionais envolvidos será feita a partir de bolsas ou contratação em regime CLT. A seleção dos colaboradores bolsistas externos ao CEFET-MG será feita por meio de edital ou chamada pública, nos termos dos normativos vigentes, aprovados pelos órgãos colegiados superiores e demais órgãos colegiados especializados que lhes são vinculados hierarquicamente no CEFET-MG, em conformidade com o Artigo 10 da Resolução CD-15/20.

O projeto será executado em regime de cooperação entre a equipe do CEFET-MG e a equipe do SGA/MEC, que é composta por servidores das quatro diretorias da subsecretaria, quais sejam: Diretoria de Gestão de Pessoas, Diretoria de Recursos Logísticos, Diretoria de Licitações e Contratos e Diretoria de Gestão Administrativa; coordenados pela senhora Jussara Cardoso Silva Freitas, Subsecretária da SGA. O projeto será desenvolvido remotamente pelos colaboradores, com equipamento próprio. Não há previsão de compra de equipamentos ao longo da execução do projeto. Reuniões presenciais entre as equipes do CEFET-MG e SGA/MEC, em Brasília, estão previstas ao longo de todas as etapas do projeto. As equipes atuarão ao longo de todas as 8 ações do projeto, ao longo de 09 meses. Cada ação, assim como suas etapas, está descrita abaixo:

1ª AÇÃO - Preparação e iniciação: A. Reunião de iniciação do projeto; B. Definição dos stakeholders; C. Obtenção da lista de contatos dos servidores da Subsecretaria; D. Revisão do cronograma de ações.

2ª AÇÃO - Avaliação organizacional: A. Identificação e estudo de documentos organizacionais relacionados a atuação da SGA e os sistemas estruturadores sob sua responsabilidade; B. Estudo da estrutura organizacional atual da (SGA) e suas relações com demais órgãos internos e externos; C. Levantamento dos atos normativos/sistemas estruturadores que subsidiam as ações e suas formas de atuação da (SGA); D. Priorização de stakeholders e agendamento de entrevistas (coordenação- geral e assessorias); E. Elaboração de instrumento para realização das entrevistas; F. Realização de entrevistas com os stakeholders selecionados; G. Análise e estruturação das informações obtidas nas entrevistas; H. Elaboração de instrumento para obtenção da percepção dos servidores quanto a eficiência e efetividade da (SGA); I. Elaboração de comunicados para aplicação do questionário; J. Aplicação de questionário; K. Análise e estruturação das informações obtidas através da aplicação do questionário.

3ª AÇÃO - Identificação e priorização de temáticas processos ou subprocessos críticos: A. Preparação e organização do workshop de capacitação e treinamento em inovação, eficiência organizacional e gestão de processos para os servidores; B. Preparação de material de treinamento. C. Realização de workshop para capacitação e treinamento de servidores; D. Identificação e priorização de temas com processos e subprocessos críticos da SGA; E. Definição dos responsáveis na SGA para cada tema crítico (pontos focais); F. Elaboração de proposta de priorização inicial de processos ou subprocessos críticos para o próximo produto.

4ª AÇÃO - Redesenho e aprimoramento de processos - 1º grupo de 5 processos ou subprocessos: A. Análise do desenho atual dos processos ou subprocessos; B. Avaliação dos atos normativos relacionados aos processos ou subprocessos atuais; C. Identificação do suporte de sistemas de informação aos processos ou subprocessos atuais; D. Dimensionamento do esforço e custo para realização dos processos ou subprocessos atuais; E. Prospecção de oportunidades para melhoria da eficiência e efetividade do processo com análise do impacto/benefício; F. Redesenho dos processos ou subprocessos para aumento da eficiência e efetividade; G. Elaboração de sugestões normativas para suporte e implementação dos processos ou subprocessos; H. Análise estimada de ganho com as melhorias do processo ou subprocesso redesenhado (qualitativa ou quantitativa, a depender do caso e disponibilidade de dados); I. Elaboração de proposta de priorização inicial de processos ou subprocessos críticos para o próximo produto.

5ª AÇÃO - Redesenho e aprimoramento de processos - 2º grupo de 5 processos ou subprocessos: A. Análise do desenho atual dos processos ou subprocessos; B. Avaliação dos atos normativos relacionados aos processos ou subprocessos atuais; C. Identificação do suporte de sistemas de informação aos processos ou subprocessos atuais; D. Dimensionamento do esforço e custo para realização dos processos ou subprocessos atuais; E. Prospecção de oportunidades para melhoria da eficiência e efetividade do processo com análise do impacto/benefício; F. Redesenho dos processos ou subprocessos para aumento da eficiência e efetividade; G. Elaboração de sugestões normativas para suporte e implementação dos processos ou subprocessos; H. Análise estimada de ganho com as melhorias do processo ou subprocesso redesenhado (qualitativa ou quantitativa, a depender do caso e disponibilidade de dados); I. Elaboração de proposta de priorização inicial de processos ou subprocessos críticos para o próximo produto.

6ª AÇÃO - Redesenho e aprimoramento de processos - 3º grupo de 5 processos ou subprocessos: A. Análise do desenho atual dos processos ou subprocessos; B. Avaliação dos atos normativos relacionados aos processos ou subprocessos atuais; C. Identificação do suporte de sistemas de informação aos processos ou subprocessos atuais; D. Dimensionamento do esforço e custo para realização dos processos ou subprocessos atuais; E. Prospecção de oportunidades para melhoria da eficiência e efetividade do processo com análise do impacto/benefício; F. Redesenho dos processos ou subprocessos para aumento da eficiência e efetividade; G. Elaboração de sugestões normativas para suporte e implementação dos processos ou subprocessos; H. Análise estimada de ganho com as melhorias do processo ou subprocesso redesenhado (qualitativa ou quantitativa, a depender do caso e disponibilidade de dados); I. Elaboração de proposta de priorização inicial de processos ou subprocessos críticos para o próximo produto.

7ª AÇÃO - Redesenho e aprimoramento de processos - 4º grupo de 5 processos ou subprocessos: A. Análise do desenho atual dos processos ou subprocessos; B. Avaliação dos atos normativos relacionados aos processos ou subprocessos atuais; C. Identificação do suporte de sistemas de informação aos processos ou subprocessos atuais; D. Dimensionamento do esforço e custo para realização dos processos ou subprocessos atuais; E. Prospecção de oportunidades para melhoria da eficiência e efetividade do processo com análise do impacto/benefício; F. Redesenho dos processos ou subprocessos para aumento da eficiência e efetividade; G. Elaboração de sugestões normativas para suporte e implementação dos

processos ou subprocessos; H. Análise estimada de ganho com as melhorias do processo ou subprocesso redesenhado (qualitativa ou quantitativa, a depender do caso e disponibilidade de dados);

8ª AÇÃO - Consolidação das inovações definidas: A. Consolidação dos resultados obtidos e inovações definidas; B. Elaboração de peça informativa sobre a implementação dos principais resultados; C. Recomendação de novas ações propostas para serem implementadas futuramente pela empresa; D. Documentação das lições aprendidas; E. Apresentação em evento de encerramento do projeto para divulgação de resultados e inovações do projeto e do plano da SGA para implementação dos resultados.

A execução de todas as ações contará com a participação das duas equipes. Na 1ª Ação - **Preparação e iniciação**, 2ª Ação - **Avaliação organizacional** e 3ª Ação - **Identificação e priorização de temáticas processos ou subprocessos críticos**, a participação da equipe da SGA/MEC será crucial para o levantamento das informações necessárias à conclusão de cada etapa. Reuniões periódicas serão realizadas para execução e validação das 4ª, 5ª, 6ª e 7ª Ações, que consiste no **Redesenho e aprimoramento de processos**, e na 8ª Ação - **Consolidação das inovações definidas**, os resultados e inovações obtidas serão consolidados em conjunto os quais serão apresentados em evento de encerramento.

Resultados Esperados:

Espera-se que os processos redesenhados nesse projeto contemplem melhorias sob os seguintes aspectos:

(1) Eliminação de atividades desnecessárias: O redesenho de processos envolve uma análise detalhada dos processos existentes, identificando atividades redundantes, ineficientes ou desnecessárias. Ao eliminar essas atividades, os processos se tornam mais enxutos e direcionados, economizando tempo e recursos;

(2) Melhoria do fluxo de trabalho: O redesenho de processos permite examinar a sequência de atividades em um processo e identificar gargalos, atrasos e etapas não otimizadas. Ao redesenhar o fluxo de trabalho, é possível eliminar gargalos e atrasos, tornando o processo mais fluido e eficiente;

(3) Automação de tarefas: Durante o redesenho de processos, é possível identificar tarefas que podem ser automatizadas por meio da tecnologia. A automação de tarefas repetitivas, demoradas ou propensas a erros pode acelerar o processo, reduzir erros e liberar recursos humanos para atividades mais estratégicas e de maior valor;

(4) Redução de retrabalho e erros: Ao redesenhar processos, é possível identificar e corrigir fontes de retrabalho e erros. Isso pode envolver a simplificação de etapas complexas, a padronização de procedimentos e a implementação de controles de qualidade. Ao reduzir retrabalhos e erros, a eficiência aumenta e os custos diminuem;

(5) Melhoria na comunicação e colaboração: O redesenho de processos muitas vezes envolve a redefinição das interações e fluxos de comunicação entre os membros da organização. Isso pode melhorar a colaboração, a troca de informações e a tomada de decisões, resultando em um processo mais eficiente e integrado;

(6) Foco no usuário dos processos: Ao redesenhar processos, as organizações têm a oportunidade de colocar um foco maior nas necessidades e expectativas dos usuários desses processos. Isso envolve a identificação de pontos de contato-chave com os usuários e a criação de processos que visem atender e superar suas expectativas. Ao priorizar o usuário, as organizações podem melhorar a satisfação dele e impulsionar a sua eficiência operacional.

Direitos de Propriedade Intelectual:

O presente projeto de extensão será executado em regime de cooperação entre a equipe do CEFET-MG e a equipe da SGA/MEC, cooperação que se dará ao longo de toda a execução do projeto, como destacado na seção Metodologia.

A equipe do CEFET-MG é composta por docentes e discentes da instituição assim como colaboradores externos, e a equipe do SGA/MEC é composta por servidores da subsecretaria. A colaboração entre as equipes é requisito fundamental para o desenvolvimento do projeto pois haverá transferência de informação do SGA/MEC para o CEFET-MG, do CEFET-MG para o SGA/MEC além das reuniões periódicas sobre os avanços e eventuais limitações que possam surgir ao longo da execução do projeto, sendo essas eventuais limitações sempre solucionadas em conjunto pelas duas equipes.

No que diz respeito à transferência de informação para o CEFET-MG, a equipe do SGA/MEC disponibilizará de documentos organizacionais, relação com órgãos internos e externos ao MEC, atos normativos, formas de atuação, dentre outras informações necessárias e essenciais para se alcançar os objetivos do projeto.

A transferência de informação para o SGA/MEC se dará no resultado dos questionários, nos workshops de treinamento em inovação, eficiência organizacional e gestão de processos, o redesenho dos processos ou subprocessos e recomendações de ações a serem implementadas.

Ao longo do projeto serão confeccionados relatórios que servirão como guia para os processos redesenhados, entretanto NÃO há expectativa de proteção intelectual de tais documentos guia pelo fato de serem específicos para o SGA/MEC. Cada secretaria ou subsecretaria possui uma realidade e uma particularidade, de modo que os documentos gerados poderão servir como um guia, um direcionamento para redesenho de processos em uma futura parceria. Deste modo é destacado a geração de conhecimento e expertise por parte das duas equipes, podendo ser adaptada a qualquer realidade.

Parceiros e Obrigações:

Fundação CEFETMINAS

Obrigações:

I – Oferecer suporte à execução do projeto envolvendo a gestão administrativa e financeira dos recursos;

II – Abrir conta bancária específica para movimentação exclusiva dos recursos financeiros do projeto;

III – Controlar o pagamento das despesas geradas com a execução do Projeto;

IV – Controlar os bens duráveis adquiridos para o Projeto;

V – Elaborar os relatórios parciais e finais

VI - Elaborar a prestação de contas comprovando a aplicação dos recursos em conformidade com o plano de trabalho;

VII - Recolher os impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência da execução do projeto;

VIII - Arquivar e guardar os documentos (administrativos, contábeis, fiscais) gerados durante a execução do projeto;

IX - Efetuar o pagamento de bolsas aos alunos participantes do projeto; X - Efetuar o pagamento de bolsas aos demais profissionais do projeto;

XII - Realizar outras atividades de gestão que façam necessárias a perfeita execução do objeto do contrato;

XIII - Apresentar relatório de execução físico financeira e prestação de contas em até 30 dias após o vencimento deste instrumento;

XIV - Restituir ao CEFET-MG eventual saldo de recurso, inclusive os rendimentos da aplicação financeira.

Compete ao CEFET-MG:

I. Executar o Plano de Trabalho conforme proposto;

II. Designar servidor para acompanhar a execução do objeto;

III. Designar os membros da equipe técnica para a execução do projeto;

IV. Permitir o livre acesso dos órgãos de controle interno do Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferência, de contratação, bem como aos locais de execução do objeto;

V. Apresentar informações e documentações a respeito da execução física e financeira do projeto.

Referências:

Klumb, R. & Hoffmann, M. G. (2016) Inovação no setor público e evolução dos modelos de administração pública: O caso do TRE-SC. *Cadernos Gestão Pública e Cidadania*, v.21, n.69, pp. 84-100.

Král, P. & Králová, V. (2016). Approaches to changing organizational structure: The effect of drivers and communication. *Journal of Business Research*, <http://dx.doi.org/10.1016/j.jbusres.2016.04.099>

Secchi, L. (2009) Modelos organizacionais e reformas da administração pública. *Revista de Administração Pública*, v.43, n.2, pp. 347-369.

CONTATO DO COORDENADOR

Coordenação: THIAGO DE SOUZA RODRIGUES

E-mail: thiagothiago@cefetmg.br

Telefone:

MEMBROS DA EQUIPE

Nome	Categoria	Função	Unidade	Situação	Início	Fim
LUDMILA DE VASCONCELOS MACHADO GUIMARAES	DOCENTE	Pesquisador(a)	DCSA	Ativo Permanente	11/12/2023	10/10/2024
JOÃO GUILHERME ORTEGA RAFAEL	EXTERNO	Colaborador(a)			11/12/2023	10/10/2024
SERGIO DIAS RIBEIRO	SERVIDOR	Pesquisador(a)	IGPS	Ativo Permanente	11/12/2023	10/10/2024
RAFAEL ANTUNES FIDELIS	EXTERNO	Colaborador(a)			11/12/2023	10/10/2024
ANA RAQUEL VIEGAS SILVA	SERVIDOR	Analista	IGPS	Ativo Permanente	11/12/2023	10/10/2024
THIAGO DE SOUZA RODRIGUES	DOCENTE	Coordenador(a)	DECOM	Ativo Permanente	11/12/2023	17/07/2024

OBJETIVOS/ATIVIDADES

Descrição da Atividade: Produto 1: Preparação e iniciação
Período Realização: 11/12/2023 a 10/01/2024
Carga Horária: 215 h

Participantes Relacionados:

ANA RAQUEL VIEGAS SILVA 10 h
JOÃO GUILHERME ORTEGA RAFAEL 90 h
LUDMILA DE VASCONCELOS MACHADO GUIMARAES 8 h
RAFAEL ANTUNES FIDELIS 90 h
SERGIO DIAS RIBEIRO 8 h
THIAGO DE SOUZA RODRIGUES 10 h

Descrição da Atividade: Produto 2: Avaliação organizacional
Período Realização: 11/12/2023 a 10/01/2024
Carga Horária: 215 h

Participantes Relacionados:

ANA RAQUEL VIEGAS SILVA 10 h
JOÃO GUILHERME ORTEGA RAFAEL 90 h
LUDMILA DE VASCONCELOS MACHADO GUIMARAES 7 h
RAFAEL ANTUNES FIDELIS 90 h
SERGIO DIAS RIBEIRO 7 h
THIAGO DE SOUZA RODRIGUES 10 h

Descrição da Atividade: Produto 3: Identificação, priorização e treinamento
Período Realização: 11/01/2024 a 10/02/2024
Carga Horária: 215 h

Participantes Relacionados:

ANA RAQUEL VIEGAS SILVA 10 h
JOÃO GUILHERME ORTEGA RAFAEL 90 h
LUDMILA DE VASCONCELOS MACHADO GUIMARAES 8 h
RAFAEL ANTUNES FIDELIS 90 h
SERGIO DIAS RIBEIRO 8 h
THIAGO DE SOUZA RODRIGUES 10 h

Descrição da Atividade: Produto 4: Redesenho G1 (5 processos ou subprocessos)
Período Realização: 11/01/2024 a 10/03/2024
Carga Horária: 645 h

Participantes Relacionados:

ANA RAQUEL VIEGAS SILVA 20 h
JOÃO GUILHERME ORTEGA RAFAEL 270 h
LUDMILA DE VASCONCELOS MACHADO GUIMARAES 30 h
RAFAEL ANTUNES FIDELIS 270 h
SERGIO DIAS RIBEIRO 30 h
THIAGO DE SOUZA RODRIGUES 30 h

Descrição da Atividade: Produto 5: Redesenho G2 (5 processos ou subprocessos)
Período Realização: 11/02/2024 a 10/04/2024
Carga Horária: 860 h

Participantes Relacionados:

ANA RAQUEL VIEGAS SILVA 40 h
JOÃO GUILHERME ORTEGA RAFAEL 360 h
LUDMILA DE VASCONCELOS MACHADO GUIMARAES 30 h
RAFAEL ANTUNES FIDELIS 360 h
SERGIO DIAS RIBEIRO 30 h
THIAGO DE SOUZA RODRIGUES 40 h

Descrição da Atividade: Produto 6: Redesenho G3 (5 processos ou subprocessos)
Período Realização: 11/03/2024 a 10/05/2024
Carga Horária: 860 h

Participantes Relacionados:

ANA RAQUEL VIEGAS SILVA 40 h
JOÃO GUILHERME ORTEGA RAFAEL 360 h
LUDMILA DE VASCONCELOS MACHADO GUIMARAES 30 h
RAFAEL ANTUNES FIDELIS 360 h
SERGIO DIAS RIBEIRO 30 h

THIAGO DE SOUZA RODRIGUES 40 h

Descrição da Atividade: Produto 7: Redesenho G4 (5 processos ou subprocessos)	Período Realização: 11/05/2024 a 10/07/2024	Carga Horária: 608 h
Participantes Relacionados:		
ANA RAQUEL VIEGAS SILVA		15 h
JOÃO GUILHERME ORTEGA RAFAEL		270 h
LUDMILA DE VASCONCELOS MACHADO GUIMARAES		13 h
RAFAEL ANTUNES FIDELIS		270 h
SERGIO DIAS RIBEIRO		13 h
THIAGO DE SOUZA RODRIGUES		30 h

Descrição da Atividade: Produto 8: Consolidação das inovações definidas	Período Realização: 11/06/2024 a 17/07/2024	Carga Horária: 2020 h
Participantes Relacionados:		
ANA RAQUEL VIEGAS SILVA		5 h
JOÃO GUILHERME ORTEGA RAFAEL		90 h
LUDMILA DE VASCONCELOS MACHADO GUIMARAES		3 h
RAFAEL ANTUNES FIDELIS		90 h
SERGIO DIAS RIBEIRO		3 h
THIAGO DE SOUZA RODRIGUES		10 h

PARTICIPANTES DA AÇÃO DE EXTENSÃO

[Clique aqui para visualizar os participantes desta ação de extensão](#)

DISCENTES COM PLANOS DE TRABALHO

Nome	Vínculo	Situação	Início	Fim
Discentes não informados				

AÇÕES DAS QUAIS O PROJETO FAZ PARTE

Esta ação não faz parte de outros projetos ou programas de extensão

CONSOLIDAÇÃO DO ORÇAMENTO SOLICITADO

Descrição	DEDC	Fundação	Outros	Total Rubrica
Total:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Não há itens de despesas cadastrados				

ORÇAMENTO APROVADO

Descrição	DEDC
Total:	R\$ 0,00
Não há itens de despesas cadastrados	

ARQUIVOS

Descrição Arquivo	
Ludmila - Autorização Chefia	
Rafael Fidelis Termo-de-Anuência-do-Colaborador-Externo-Remunerado	
SERGIO DIAS - Autorização Chefia	
ANA RAQUEL - Percepção de Rendimentos Mensal	
DECLARAÇÃO DE PERCEPÇÃO DE RENDIMENTO MENSAL - Thiago Rodrigues	
Ludmila - Percepção de Rendimentos Mensal	
SERGIO DIAS - Percepção de Rendimentos Mensal	
Proposta enviada à SGA	
Planilha financeira	
ANA RAQUEL - Autorização Chefia	
Termo_De_Execucao_Descentralizada_n_12597	
João Guilherme - Termo-de-Anuencia-do-Colaborador-Externo-Remunerado	

LISTA DE FOTOS

Foto	Descrição
Não há fotos cadastradas para esta ação	

LISTA DE DEPARTAMENTOS ENVOLVIDOS NA AUTORIZAÇÃO DA PROPOSTA

Autorização	Tipo	Data/Hora Análise	Justificativa	Data da Reunião	Autorizado
DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO - NG		29/09/2023 08:48:11		-	SIM

HISTÓRICO DO PROJETO

Data/Hora	Situação
18/09/2023 21:44:31	CADASTRO EM ANDAMENTO
19/09/2023 18:34:57	AGUARDANDO APROVAÇÃO DOS DEPARTAMENTOS
29/09/2023 08:48:11	SUBMETIDA
29/09/2023 09:05:20	AGUARDANDO AVALIAÇÃO (GERAL)
29/09/2023 10:57:53	PROPOSTA REJEITADA DEVOLVIDA PARA COORDENADOR REEDITAR
02/10/2023 21:07:36	PROPOSTA CORRIGIDA E DEVOLVIDA PARA O PRESIDENTE
03/10/2023 14:54:37	PROPOSTA REJEITADA DEVOLVIDA PARA COORDENADOR REEDITAR
03/10/2023 15:06:55	PROPOSTA CORRIGIDA E DEVOLVIDA PARA O PRESIDENTE

Data/Hora	Situação
04/10/2023 08:32:57	NÃO APROVADA
05/10/2023 14:22:47	PROPOSTA REJEITADA DEVOLVIDA PARA COORDENADOR REEDITAR
06/10/2023 07:25:30	PROPOSTA CORRIGIDA E DEVOLVIDA PARA O PRESIDENTE

Extensão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
Coordenação de Desenvolvimento Comunitário – CDCO

PLANILHA FINANCEIRA

Título da Ação: Pesquisa e Elaboração de Processos Redesenhados para Inovação e Eficiência da Subsecretária de Gestão Administrativa do Ministério da Educação.

Data de elaboração da Planilha: 18/09/2023

Versão da Planilha: 2.0

Forma de repasse (selecione a forma de repasse): Pagamento ao CEFET-MG

1. FORMA DE REMUNERAÇÃO¹ (PESSOAS FÍSICAS)

a) *Selecione na coluna "Pagamento (C)" se o pagamento será realizado pelo CEFET-MG ou pela FCM.*

b) *Selecione na coluna "Forma de Remuneração (D)" a forma de remuneração de cada integrante, dentre as seguintes opções:*

- BEXT: Bolsa de Extensão;
- BINOV: Bolsa de Estímulo à Inovação;
- BEST: Bolsa de Estágio;
- RPA: Recibo de Pagamento Autônomo;
- CLT: Consolidação das Leis do Trabalho.

c) *Haverá a incidência de 20% do INSS patronal nos pagamentos realizados sob a forma de RPA.*

1.1 Docentes, TAEs ou discentes

As colunas destacadas de amarelo são preenchidas automaticamente. Favor não editá-las.

Pessoa física – atividade desempenhada	Pagamento	Forma de Remuneração	Qtde. [A]	Unidade (horas / meses)	Valor Unitário Bruto (R\$) [B]	Encargos sociais [C]	Valor Total Bruto (R\$) [D=A*B+C]	
1.1.1	Coordenador Administrativo	FCM	BINV	180	horas	R\$ 400,00	R\$ -	R\$ 72.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
 Coordenação de Desenvolvimento Comunitário – CDCO

1.1.2	Pesquisador administrativo 1	FCM	BINV	120	horas	R\$ 260,00	R\$ -	R\$ 31.200,00
1.1.3	Pesquisador administrativo 2	FCM	BINV	120	horas	R\$ 260,00	R\$ -	R\$ 31.200,00
1.1.4	Apoio técnico Jr 1	FCM	BINV	720	horas	R\$ 11,25	R\$ -	R\$ 8.100,00
1.1.5	Apoio técnico Jr 2	FCM	BINV	720	horas	R\$ 11,25	R\$ -	R\$ 8.100,00
1.1.6	Assistente administrativo	FCM	BINV	180	horas	R\$ 105,00	R\$ -	R\$ 18.900,00
1.1.7	Apoio técnico Jr 3	FCM	BINV	720	horas	R\$ 11,25	R\$ -	R\$ 8.100,00
1.1.8	Apoio técnico Sênior	FCM	BINV	160	horas	R\$ 100,00	R\$ -	R\$ 16.000,00
1.1.9							R\$ -	R\$ -
1.1.10							R\$ -	R\$ -

Para inserir novas linhas, clique com o botão direito e selecione a opção 'Inserir Linhas Acima'. Em seguida, copie a última linha do quadro com as fórmulas e formatações correspondentes.

Subtotal – item 1.1: R\$ 193.600,00

1.2 Colaboradores externos

As colunas destacadas de amarelo são preenchidas automaticamente. Favor não editá-las.

	Pessoa física – atividade desempenhada	Pagamento	Forma de Remuneração	Qtde. [A]	Unidade (horas / meses)	Valor Unitário Bruto (R\$) [B]	Encargos sociais [C]	Valor Total Bruto (R\$) [D=A*B+C]
1.2.1	Supervisor Técnico (Docente de UF)	FCM	BINV	180	horas	R\$ 400,00	R\$ -	R\$ 72.000,00
1.2.2	Coordenador técnico	FCM	CLT	9	meses	R\$ 10.000,00	R\$ 10.500,00	R\$ 184.500,00
1.2.3	Analistas de processos	FCM	CLT	9	meses	R\$ 6.650,00	R\$ 7.300,00	R\$ 125.550,00
1.2.4	Analistas de processos	FCM	CLT	9	meses	R\$ 6.650,00	R\$ 7.300,00	R\$ 125.550,00
1.2.5							R\$ -	R\$ -



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
Coordenação de Desenvolvimento Comunitário – CDCO

1.2.6							R\$ -	R\$ -	
1.2.7							R\$ -	R\$ -	
1.2.8							R\$ -	R\$ -	
1.2.9							R\$ -	R\$ -	
1.2.10							R\$ -	R\$ -	
<i>Para inserir novas linhas, clique com o botão direito e selecione a opção 'Inserir Linhas Acima'. Em seguida, copie a última linha do quadro com as fórmulas e formatações correspondentes.</i>									
Subtotal – item 1.2:								R\$ 507.600,00	

2. SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOAS JURÍDICAS)

As colunas destacadas de amarelo são preenchidas automaticamente. Favor não editá-las.

Selecione na coluna "Pagamento (D)" se o pagamento será realizado pelo CEFET-MG ou pela FCM.

	Pessoa jurídica – atividade desempenhada	Pagamento	Qtde. [A]	Unidade (horas / meses / unidade)	Valor Unitário Bruto (R\$) [B]	Valor Total Bruto (R\$) [C=A*B]
2.1	Locação de equipamentos, serviços de diagramação e revisão de materiais	FCM	11	unidade	R\$ 4.000,00	R\$ 44.000,00
2.2						R\$ -
2.3						R\$ -
2.4						R\$ -
2.5						R\$ -
2.6						R\$ -



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
Coordenação de Desenvolvimento Comunitário – CDCO

2.7						R\$ -
2.8						R\$ -
2.9						R\$ -
2.10						R\$ -
<i>Para inserir novas linhas, clique com o botão direito e selecione a opção 'Inserir Linhas Acima'. Em seguida, copie a última linha do quadro com as fórmulas e formatações correspondentes.</i>						
Subtotal – item 2:						R\$ 44.000,00

3. MATERIAIS

3.1. Material de consumo

As colunas destacadas de amarelo são preenchidas automaticamente. Favor não editá-las.

Selecione na coluna "Pagamento (D)" se o pagamento será realizado pelo CEFET-MG ou pela FCM.

	Descrição	Pagamento	Qtde. [A]	Unidade	Valor Unitário Bruto (R\$) [B]	Valor Total Bruto (R\$) [C=A*B]
3.1.1						R\$ -
3.1.2						R\$ -
3.1.3						R\$ -
3.1.4						R\$ -
3.1.5						R\$ -
3.1.6						R\$ -
3.1.7						R\$ -



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
Coordenação de Desenvolvimento Comunitário – CDCO

3.1.8						R\$ -
3.1.9						R\$ -
3.1.10						R\$ -
<i>Para inserir novas linhas, clique com o botão direito e selecione a opção 'Inserir Linhas Acima'. Em seguida, copie a última linha do quadro com as fórmulas e formatações correspondentes.</i>						
Subtotal – item 3.1:						R\$ -
3.2. Material permanente						
<i>As colunas destacadas de amarelo são preenchidas automaticamente. Favor não editá-las.</i>						
<i>a) Selecione na coluna "Pagamento (D)" se o pagamento será realizado pelo CEFET-MG ou pela FCM. b) A destinação do material permanente a ser adquirido deve estar descrito no Plano de Trabalho.</i>						
	Descrição	Pagamento	Qtde. [A]	Unidade	Valor Unitário Bruto (R\$) [B]	Valor Total Bruto (R\$) [C=A*B]
3.2.1						R\$ -
3.2.2						R\$ -
3.2.3						R\$ -
3.2.4						R\$ -
3.2.5						R\$ -
3.2.6						R\$ -
3.2.7						R\$ -
3.2.8						R\$ -
3.2.9						R\$ -



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
Coordenação de Desenvolvimento Comunitário – CDCO

3.2.10						R\$ -
<i>Para inserir novas linhas, clique com o botão direito e selecione a opção 'Inserir Linhas Acima'. Em seguida, copie a última linha do quadro com as fórmulas e formatações correspondentes.</i>						
Subtotal – item 3.2:						R\$ -

4. DIÁRIAS E PASSAGENS

4.1. Diárias

As colunas destacadas de amarelo são preenchidas automaticamente. Favor não editá-las.

Selecione na coluna "Pagamento (D)" se o pagamento será realizado pelo CEFET-MG ou pela FCM.

	Descrição	Pagamento	Qtde. [A]	Unidade	Valor Unitário Bruto (R\$) [B]	Valor Total Bruto (R\$) [C=A*B]
4.1.1	Visitas ao MEC em Brasília	FCM	70	Quantidade	R\$ 334,38	R\$ 23.406,56
4.1.2						R\$ -
4.1.3						R\$ -
4.1.4						R\$ -
4.1.5						R\$ -
4.1.6						R\$ -
4.1.7						R\$ -
4.1.8						R\$ -
4.1.9						R\$ -
4.1.10						R\$ -



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
Coordenação de Desenvolvimento Comunitário – CDCO

Para inserir novas linhas, clique com o botão direito e selecione a opção 'Inserir Linhas Acima'. Em seguida, copie a última linha do quadro com as fórmulas e formatações correspondentes.

Subtotal – item 4.1: R\$ 23.406,56

4.2. Passagens

As colunas destacadas de amarelo são preenchidas automaticamente. Favor não editá-las.

Selecione na coluna "Pagamento (D)" se o pagamento será realizado pelo CEFET-MG ou pela FCM.

Descrição		Pagamento	Qtde. [A]	Unidade	Valor Unitário Bruto (R\$) [B]	Valor Total Bruto (R\$) [C=A*B]
4.2.1	Deslocamento para Brasília	FCM	25	Quantidade	R\$ 2.000,00	R\$ 50.000,00
4.2.2						R\$ -
4.2.3						R\$ -
4.2.4						R\$ -
4.2.5						R\$ -
4.2.6						R\$ -
4.2.7						R\$ -
4.2.8						R\$ -
4.2.9						R\$ -
4.2.10						R\$ -

Para inserir novas linhas, clique com o botão direito e selecione a opção 'Inserir Linhas Acima'. Em seguida, copie a última linha do quadro com as fórmulas e formatações correspondentes.

Subtotal – item 4.2: R\$ 50.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
Coordenação de Desenvolvimento Comunitário – CDCO

QUADRO RESUMO

As colunas destacadas de amarelo são preenchidas automaticamente. Favor não editá-las.

O custo operacional da FCM deverá ser preenchido somente após a referida fundação aceitar o convite do CEFET-MG e informar os seus custos.

Valor	% Item	% Global	Valor (R\$)
1. FORMA DE REMUNERAÇÃO¹ (PESSOAS FÍSICAS)	100,0%	85,7%	R\$ 701.200,00
1.1 Docentes, TAEs ou discentes	27,6%	23,6%	R\$ 193.600,00
1.2 Colaboradores externos	72,4%	62,0%	R\$ 507.600,00
2. SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOAS JURÍDICAS)	100,0%	5,4%	R\$ 44.000,00
3. MATERIAIS	0,0%	0,0%	R\$ 0,00
3.1. Material de consumo	0,0%	0,0%	R\$ -
3.2. Material permanente	0,0%	0,0%	R\$ -
4. DIÁRIAS E PASSAGENS	100,0%	9,0%	R\$ 73.406,56
4.1. Diárias	31,9%	2,9%	R\$ 23.406,56
4.2. Passagens	68,1%	6,1%	R\$ 50.000,00
VALOR DA AÇÃO:			R\$ 818.606,56
Ressarcimento Institucional do CEFET-MG (Art. 24 da Resolução CD-021/22)			R\$ 81.860,66
Custo Operacional da FCM (Art. 22 da Resolução CD-021/22)			R\$ 98.232,79
VALOR TOTAL:			R\$ 998.700,00

CRONOGRAMA DE REPASSES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
Coordenação de Desenvolvimento Comunitário – CDCO

As colunas destacadas de amarelo são preenchidas automaticamente. Favor não editá-las.

a) Se o pagamento for realizado diretamente à FCM, o valor do repasse ao CEFET-MG corresponde ao valor do Ressarcimento Institucional.

b) Informar o produto ou entrega correspondente ao cronograma de pagamento e repasse, quando for o caso.

Etapas da Ação		Pagamentos ao CEFET-MG					Repasses à FCM
Etapa	Produto ou Entrega	Mês / Ano	Valor [R\$]	Valor acumulado [R\$]	Percentual [%]	Percentual acumulado [%]	Valor a ser repassado[R\$]
1	Aporte Inicial	dez/23	R\$ 91.300,00	R\$ 91.300,00	9,1%	9,1%	R\$ 83.816,39
2	Produtos 1 e 2	jan/24	R\$ 253.850,00	R\$ 345.150,00	25,4%	34,6%	R\$ 233.042,62
3	Produtos 3 e 4	mar/24	R\$ 210.850,00	R\$ 556.000,00	21,1%	55,7%	R\$ 193.567,21
4	Produto 5	mai/24	R\$ 210.850,00	R\$ 766.850,00	21,1%	76,8%	R\$ 193.567,21
5	Produto 6	jul/24	R\$ 210.850,00	R\$ 977.700,00	21,1%	97,9%	R\$ 193.567,21
6	Produtos 7 e 8	set/24	R\$ 21.000,00	R\$ 998.700,00	2,1%	100,0%	R\$ 19.278,69
7		/		R\$ 998.700,00	0,0%	100,0%	R\$ 0,00
8		/		R\$ 998.700,00	0,0%	100,0%	R\$ 0,00
9		/		R\$ 998.700,00	0,0%	100,0%	R\$ 0,00
10		/		R\$ 998.700,00	0,0%	100,0%	R\$ 0,00
TOTAL:			R\$ 998.700,00	R\$ 998.700,00	100,0%	100,0%	R\$ 916.839,34



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
Coordenação de Desenvolvimento Comunitário – CDCO

Coordenador da Ação de Extensão

Informações adicionais:

- a) A bolsa de extensão é passível de recolhimento de imposto de renda, tendo em vista o disposto no Ofício FCM 153 - 2021, de 13/12/2021, o qual está fundamentado no inciso I do art. 36 do Decreto nº 9580/2018 e, em particular, no que dispõe a Solução de Consulta nº 140 – Cosit, de 21/09/2021. Exemplos de ações para esta forma de remuneração: cursos de extensão pagos (lato sensu, entre outros);
- b) A bolsa de estímulo a inovação é **não** tributável, de acordo com o art. 35 do Decreto nº 9580/2018 e a Lei 8.958/94. Exemplos de ações para esta forma de remuneração: projetos de PD&I;
- c) A bolsa de estágio é tributável a partir do valor mensal de R\$1.903,98 e pode ser paga aos discentes membros de prestações de serviço (art. 8 do Decreto 7416/2010);
- d) O Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) é tributável. Exemplos de ações para esta forma de remuneração: prestações de serviço de uma forma geral;
- e) Sob a remuneração via CLT incidem encargos sociais de acordo com a legislação vigente, que serão calculados pela contabilidade da FCM. Já os valores referentes aos benefícios (auxílio transporte, seguro de vida, alimentação, plano de saúde e outros), conforme aplicável, devem ser previstos na rubrica serviços de terceiros - pessoa jurídica (item 2).



PLANILHA DE CUSTOS Nº 236/2023 - CCONT (11.54.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 14/12/2023 06:48)

CARLA SIMONE CHAMON

DIRETORA-GERAL

CEFET-MG (11.00)

Matrícula: ###180#8

(Assinado digitalmente em 13/12/2023 16:01)

THIAGO DE SOUZA RODRIGUES

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

DECOM (11.56.03)

Matrícula: ###518#3

(Assinado digitalmente em 13/12/2023 15:42)

ANGELA DE MELLO FERREIRA

ASSINANTE EXTERNO

CPF: ###.###.706-##

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: 236, ano: 2023, tipo:
PLANILHA DE CUSTOS, data de emissão: 13/12/2023 e o código de verificação: 7caa67a92e

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023 - UASG 153010**

Nº Processo: 23063005882202365. Objeto: Contratação de empresa especializada prestadora de serviço para manutenção preventiva e corretiva do sistema de vigilância do CEFET Maracanã (campus I e III), com reposição de peças, das câmeras, nobreaks, televisões, controles, NVRs e todos os demais equipamentos que compõe o sistema de monitoramento CEFET/RJ - Campus Maracanã (Campus I e III), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 15/12/2023 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Maracana N. 229, Maracanã - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/153010-5-00081-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 15/12/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 28/12/2023 às 10h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de divergência entre as especificações do objeto e dos locais de entrega descritos no Portal de Compras do Governo Federal e as que constam no edital e em seus anexos, o licitante deverá considerar este último. O edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal Compras Governamentais (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>).

IGOR FELLIPE BOROTO THOMAZ DO CARMO
Pregoeiro

(SIASGnet - 14/12/2023) 153010-15244-2023NE000107

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DE PROJETO**

ESPÉCIE: Termo de Execução de Projeto CCONT 021/2023. PARTES: CEFET-MG e Fundação de Apoio à Educação e Desenvolvimento Tecnológico de Minas Gerais - FCM. OBJETO: gestão administrativa e financeira, de acordo com o permissivo contido na Lei nº 8.958/94 e no Decreto nº 7.423/10, a atividade de extensão do CEFET-MG intitulada "Pesquisa e Elaboração de Processos Redesenhados para Inovação e Eficiência da Subsecretaria de Gestão Administrativa do Ministério da Educação". Vigência: 14/12/2023 a 17/07/2024. Valor: R\$ 998.700,00. Processo Eletrônico nº 23062.050694/2023-00.

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Termo de Convênio de Estágio CCONT nº 015/2023. PARTES: CEFET-MG como instituição de ensino convenente e Hábil Gestão de Pessoas Ltda como agente de integração. VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a contar de 13 de dezembro de 2023. Processo eletrônico nº 23062.058408/2023-46.

**EDITAL Nº 767, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023
PROCESSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E ADMISSÃO DE ALUNOS**

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS - CEFET-MG, autarquia federal de regime especial, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, considerando o disposto na Deliberação CEX-17/22, de 03 de outubro de 2022 faz saber aos interessados que estarão abertas, a partir do dia 15 de dezembro de 2023, exclusivamente pela Internet, o processo público para seleção e admissão de alunos para o Curso Pró-Técnico do CEFET-MG de Belo Horizonte, com ingresso no ano letivo de 2024, a ser realizado pela Coordenação de Processos Seletivos - COPEVE. Os candidatos aprovados neste Processo Público, serão regidos por este Edital.

1 DO LOCAL OFICIAL DAS PUBLICAÇÕES RELATIVAS AO PROCESSO PÚBLICO NA INTERNET**1.1 PÁGINA OFICIAL: www.processoseletivo.cefetmg.br**

1.1.1 Considera-se como local oficial de publicações acerca do Processo Público na Internet o repositório mencionado no item 1.1, bem como as páginas específicas existentes no endereço (domínio) apontado.

1.2 Na forma da legislação vigente, os atos necessários serão, também, publicados no Diário Oficial da União (DOU), o qual é disponibilizado no portal da Imprensa Oficial (<https://www.in.gov.br>) - Seção 3.

1.3 É de inteira responsabilidade do interessado realizar consultas periódicas ao local oficial na Internet para acompanhamento de todas as fases, atos administrativos, decisões, informativos, comunicados e resultados relacionados ao presente Processo Público.

2 DO CURSO PREPARATÓRIO, NÚMERO DE VAGAS E DA DURAÇÃO

2.1 O Curso Pró-Técnico é um curso presencial que tem como característica a revisão e a complementação dos conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental, proporcionando aos alunos uma maior chance de se prepararem para concorrer a uma das vagas dos cursos técnicos integrados de nível Médio oferecidos pelo CEFET-MG.

2.2 O curso é oferecido aos estudantes que estudaram todos os anos do Ensino Fundamental em Escola Pública, que concluírem o 8º ano em 2023, estarão matriculados no 9º ano em 2024 e cuja renda familiar bruta per capita seja igual ou inferior a 1,0 salário mínimo.

2.3 Serão ofertadas 70 (setenta) vagas distribuídas em duas turmas.

2.4 O curso terá a duração de aproximadamente 8 (oito) meses e acontecerá durante o turno da tarde entre 13h40 e 17h30. O ingresso dos aprovados se dará no primeiro semestre letivo de 2024.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1.1 As inscrições serão gratuitas e efetuadas exclusivamente por meio da Internet, no endereço eletrônico www.processoseletivo.cefetmg.br, a partir do dia 15 de dezembro até as 23h59 do dia 26 de janeiro de 2024.

3.2 Procedimentos para a inscrição - Para efetuar a inscrição o candidato deverá:

3.2.1 Acessar o Sistema Eletrônico de Inscrições (SEI), no endereço www.processoseletivo.cefetmg.br, e seguir todas as instruções para efetivação da inscrição mostradas em tela.

3.2.2 Informar, obrigatoriamente, o número do CPF do próprio candidato (o qual será a chave para identificação unívoca/exclusiva perante o Sistema Eletrônico da COPEVE|CEFET-MG, não podendo ser alterado posteriormente pelo candidato).

3.2.3 Somente as opções feitas pelo candidato que estiverem registradas no Sistema Eletrônico no momento (data/hora) de encerramento das inscrições serão consideradas para todos os efeitos e eventos posteriores do Processo Público.

3.4.1 Em atendimento à Lei 14.129/21 e ao Decreto 8.936/16 (com redação dada pelo Decreto 10.900/21), o candidato terá que criar uma conta e senha na Plataforma Gov.Br para ter acesso ao Sistema Eletrônico da COPEVE|CEFET-MG. O candidato deverá estar atento para que sua conta Gov.Br esteja sempre ATIVA, principalmente durante o período de inscrições do Processo Público. Qualquer necessidade de recuperação de senha (ou outro procedimento que afete a utilização da conta) será feita diretamente nessa plataforma e obedecerá aos prazos fixados por ela. O CEFET-MG não se responsabilizará por perdas de prazo pelo candidato em função do uso inadequado de sua conta Gov.Br.

3.4.2 O candidato será o único responsável pelo correto e completo preenchimento do REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO, em caso de ser menor de idade, o seu responsável legal.

3.4.3 O candidato deverá declarar, no Formulário de Inscrição, que atende a todos os requisitos constantes dos atos disciplinares do Processo Público. A inscrição implicará o conhecimento expresso e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.4.4 A inexatidão das declarações ou informações prestadas pelo candidato (e/ou seu responsável/procurador) no ato de sua inscrição ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Público, implicarão na sua eliminação, sendo declarados nulos os respectivos atos, sem prejuízo das sanções penais e cíveis cabíveis.

3.4.5 Todas as informações necessárias ao candidato estarão disponíveis na página da COPEVE no endereço eletrônico www.processoseletivo.cefetmg.br. Somente quando julgado pertinente pelo CEFET-MG, as comunicações individuais da Coordenação de Processos Seletivos serão realizadas por meio de ligações telefônicas (ou envio de mensagens eletrônicas) para o número especificado pelo candidato no REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO.

3.4.6 O CEFET-MG não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos operacionais, congestionamento, falhas das linhas de comunicação ou qualquer outro motivo que impossibilite a transferência de dados para a sua consolidação.

3.4.7 O Sistema Eletrônico de Inscrições permitirá a retificação de outras informações fornecidas e dados pessoais (tais como endereço residencial, telefones e correio eletrônico). Entretanto, não será passível de modificação o número do CPF informado pelo candidato.

3.4.8 Se necessária, a retificação do número de CPF exigirá que o candidato faça uma nova inscrição e sempre observando os prazos e demais condições definidas neste Edital.

3.4.9 Por meio da senha pessoal será possível, também, acessar a ÁREA DO CANDIDATO (em "Acompanhar Inscrição" no Sistema Eletrônico). A ÁREA DO CANDIDATO constitui-se, portanto, de um local virtual de uso exclusivo do interessado.

3.4.10 Todos os candidatos prestarão o exame na cidade de Belo Horizonte.

3.4.11 Nos termos do Decreto 8.727/16, o candidato transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social, no curso das etapas deste Processo Público, deverá assinalar, no ato de inscrição, a opção correspondente aplicável ao seu caso e informar, no sistema eletrônico, o nome pelo qual prefere ser chamado.

3.4.12 Os documentos administrativos usados no Processo Público e as publicações referentes aos candidatos transexuais e travestis serão emitidos de acordo com o nome e o gênero constantes no seu Registro Civil.

3.4.13 Atendimento a dúvidas

3.4.13.1 O candidato poderá sanar dúvidas junto à COPEVE|CEFET-MG das seguintes formas:

a) E-mail: copeve@cefetmg.br

b) Telefone(s): (31)3319-7171 ou (31)3319-7170

c) Campus I - CEFET-MG: Av. Amazonas, 5.253, Nova Suíça - Belo

Horizonte/MG

4 DA REALIZAÇÃO DO EXAME EM CONDIÇÕES ESPECIAIS (ATENDIMENTO ESPECIAL)

4.2.1 A realização do exame em Condições Especiais está qualificada em 2 (dois) tipos de atendimento e é aplicável SOMENTE aos casos definidos a seguir:

a) Atendimento Especializado: destinado à Pessoa com Deficiência (PcD)

b) Atendimento Específico: destinado à candidata gestante ou lactante, ao idoso e à pessoa com outra situação distintiva relevante e justificada de saúde e/ou necessidade de acessibilidade

4.3.1 O período para solicitação de Condições Especiais para prestação do exame será de 15 de dezembro de 2023 a 26 de janeiro de 2024.

4.5.1 O resultado das solicitações de Condições Especiais para prestação do exame será publicado no dia 30 de janeiro de 2024 (após as 20h00), no endereço eletrônico www.processoseletivo.cefetmg.br.

4.5.2 Caberá recurso contra o resultado das solicitações de Condições Especiais para prestação do exame até as 23h59 do dia 31/01/2024.

4.5.6 Os resultados das análises dos recursos serão divulgados no dia 02 de fevereiro de 2024 (após as 20h00).

5 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 O resultado da homologação das inscrições será divulgado no dia 02 de fevereiro de 2024 (após as 20h00), no endereço eletrônico www.processoseletivo.cefetmg.br.

5.2 O candidato que tiver a sua inscrição homologada estará APTO a realizar o exame no dia 25/02/2024, atentando, particularmente, para as orientações contidas nas Seções 6, 7, 8, 11 e 18 deste Edital.

5.3 Quando da divulgação do resultado, o candidato com inscrição homologada deverá observar se o cadastro de seus dados pessoais está completo e sem erros, especialmente, quanto a:

a. Nome do candidato (sem abreviaturas e digitado como aparece no Documento de Identidade)

b. E-mail e telefone

c. Data de nascimento

d. Nome da mãe (ou do responsável legal equiparado)

e. Número do Documento Oficial de Identidade

5.4 Caso tenha ocorrido algum equívoco no cadastro dos dados pessoais ou no processamento da solicitação de inscrição, o candidato interessado poderá informar à COPEVE, via e-mail (copeve@cefetmg.br), sobre tal ocorrência.

5.4.3 Dentre outras, NÃO são passíveis de alteração, após o período de inscrições, o CPF cadastrado na solicitação de inscrição.

5.6 Somente candidato com inscrição homologada poderá adentrar o local de provas e participar do Exame.

6 DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO

6.1 O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) será disponibilizado, exclusivamente, por meio da página da COPEVE, no endereço eletrônico www.processoseletivo.cefetmg.br, a partir do dia 19 de fevereiro de 2024 (após as 20h00). No CDI, constarão o LOCAL, PRÉDIO e SALA de realização da prova pelo candidato.

6.2 O candidato deverá imprimir o Comprovante Definitivo de Inscrição, conferir as informações contidas nele para, mediante posse e apresentação desse documento, ter acesso ao local de realização das provas.

6.3 O candidato terá até as 18h00 horas do dia 20 de fevereiro de 2024 para informar à COPEVE, via e-mail (copeve@cefetmg.br), a existência de alguma informação incorreta no Comprovante Definitivo de Inscrição. No campo ASSUNTO da mensagem, colocar o seguinte texto (sem aspas): "PP PRÓ-TÉCNICO 2024 - CDI incorreto - nome do candidato - número de inscrição".

6.3.1 Neste momento do Processo Público, NÃO são passíveis de correção as escolhas/opções feitas pelo candidato no ato de sua inscrição e/ou quaisquer outras que impliquem a alteração das condições e do local de prova em que irá concorrer, exceto em casos de erro interno por parte da COPEVE efetivamente demonstrado pelo candidato e confirmado pelo CEFET-MG.

6.4 A COPEVE|CEFET-MG promoverá as eventuais correções que, justificadamente, forem necessárias e disponibilizará, a partir de 21 de fevereiro de 2024 (após as 20h00), novo CDI para (re)impressão pelo candidato interessado.

7 DA SELEÇÃO

7.1 A seleção será feita em duas etapas (eliminatória e classificatória), por meio da aplicação de um caderno com provas objetivas, constituídas de questões de múltiplas escolhas, avaliação da escolaridade e da condição socioeconômica do candidato.

7.2 Etapa Avaliativa (eliminatória)

7.2.1 Caderno de provas montado com 20 (vinte) questões de múltipla escolha, sendo 10 (dez) de Língua Portuguesa e 10 (dez) de Matemática, com 4 (quatro) alternativas de resposta, sendo que somente uma é correta.

7.2.2 O mesmo modelo de caderno de provas será aplicado a todos os candidatos.

7.2.3 Cada questão da prova objetiva equivalerá a 1 (um) ponto.

7.2.4 O número de questões, a pontuação máxima e os critérios de desempate estão definidos no Quadro I.





DOU - PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO Nº 1166/2023 - CCONT (11.54.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/12/2023 11:46)

ANDRE AUGUSTO FERREIRA

COORDENADOR

CCONT (11.54.05)

Matrícula: ###904#6

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: **1166**, ano: **2023**,
tipo: **DOU - PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**, data de emissão: **15/12/2023** e o código de
verificação: **c05597af98**